



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

EDITAL Nº 032/GDG/IFC-CAM/2016, 31 DE MARÇO DE 2016

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú no uso das suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 009-CONSUPER/2013, alterada pelas Resoluções nº 065-CONSUPER/2013 e nº 003-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de manifestação de interesse para classificação de docentes, candidatos ao afastamento integral para cursar Pós-graduação *Stricto Sensu* ou pós-doutorado.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital tem por objetivo verificar o interesse de servidores do IFC – *Campus* Camboriú em Afastamento Integral para capacitação na modalidade de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado) para alunos regularmente matriculados, buscando classificar os inscritos de acordo com a ordem de prioridades estabelecidas no Art. 39 da Resolução Nº 009-CONSUPER/2013, alterada pelas Resoluções nº 065-CONSUPER/2013 e nº 003-CONSUPER/2014, tendo como meta final o atendimento às necessidades de capacitação dos servidores de acordo com as possibilidades institucionais, de maneira criteriosa, transparente e acessível a todos.

1.2. O Presente Edital de seleção refere-se ao afastamento previsto para o início do segundo semestre de 2016, de acordo com o Parágrafo primeiro do Art. 36 da Resolução nº 009-CONSUPER/2013, alterada pelas Resoluções nº 065-CONSUPER/2013 e nº 003-CONSUPER/2014.

2. DAS VAGAS

2.2. De acordo com o art. 38 da Resolução nº 009-CONSUPER/2013, alterada pelas Resoluções nº 065-CONSUPER/2013 e nº 003-CONSUPER/2014, poderão ser contemplados até 12% do total do quadro de Docentes lotados no *Campus* Camboriú. Deste modo, subtraindo-se os docentes já afastados para capacitação em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, logo:

Nº de docentes em exercício no IFC – <i>Campus</i> Camboriú em 28/03/2016	Número de Vagas (12%)	Nº de docentes afastados para capacitação em nível de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Nº de vagas disponíveis para participação neste Edital
122	14	12*	03*

12* Desses 12 docentes afastados, 01 vaga – Professor Paulo Fernando Kuss retornará em 30/07/2016, logo, esta vaga estará disponível para afastamento a partir desta data (30/07/2016);

03* Contando com a vaga do Professor Paulo Fernando Kuss;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

2.3. A fim de não ultrapassar o percentual de 12% estabelecido pela Resolução nº 009 – CONSUPER/2013, alterada pelas Resoluções nº 065-CONSUPER/2013 e nº 003-CONSUPER/2014, para efeito de arredondamento, sempre que necessário, utilizar-se-á o número inteiro resultante dos cálculos de percentual, desprezando-se valores inferiores a 1 (um).

2.4. Os docentes contemplados com as vagas previstas neste edital deverão encaminhar o efetivo pedido de afastamento integral à Diretoria de Gestão de Pessoas (Reitoria) até a data de 19 de agosto de 2016. Caso o docente não encaminhe a comprovação até a data proposta, perderá o direito à vaga e será chamado o próximo candidato classificado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA AFASTAMENTO

3.1. O afastamento integral do Docente para Pós-graduação *Stricto Sensu* dar-se-á desde que, haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de saldo no Banco de Professor Equivalente e de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto.

3.2. Estar matriculado e/ou aprovado em processo seletivo de Pós-graduação *Stricto Sensu*, com documentação comprobatória entregue à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Campus* Camboriú, até a data de 19 de agosto de 2016. Caso o servidor não encaminhe a comprovação até a data proposta, perderá o direito à vaga e será chamado o próximo candidato classificado.

4. DOS PRECEITOS LEGAIS

4.1. O presente Edital encontra-se regido pelos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, Resolução Nº 009-CONSUPER/2013, e suas alterações.

4.2. De acordo com o Art. 96-A da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, o docente poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País.

4.3. Os critérios para participação neste edital são os previstos nos itens 4.4 à 4.9, e, serão avaliados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, instituída pela Portaria Nº 131/GDG/IFC-CAM/2015.

4.4. Para participação neste edital, os docentes não devem ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação *PL*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ou afastamento para pós graduação nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 1º Não Se aplica ao ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, a exigência de 03 (três) anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado, podendo o docente afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programas de mestrado e doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário o período mínimo de 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo mesmo período.

§ 2º Não se aplica ao ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, a exigência de 03 (três) anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado, podendo o docente afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programas de pós-doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário o período mínimo de 06 (seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo mesmo período.

4.4.1 Não poderá afastar-se o docente que, após o término do afastamento pretendido não possa cumprir, no seu retorno, tempo igual ao afastamento, em função de previsão de aposentadoria compulsória.

4.5. O curso de pós-graduação *Stricto sensu* deverá ser reconhecido pela CAPES.

4.6. Não farão jus ao afastamento integral, os docentes participantes de Programas MINTER e DINTER e Programas custeados pela Instituição.

4.6.1 O docente participante de outros programas de incentivo à formação em nível de pós-graduação *Stricto sensu*, oferecidos pela instituição, poderá solicitar afastamento integral, desde que:

- I. Permaneça no mesmo programa de pós-graduação;
- II. Somados, os períodos de participação em outros programas institucionais com o período de afastamento integral, sejam respeitados os limites estabelecidos no item 4.4. deste edital.

4.7. Os docentes beneficiados pelo afastamento integral terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

4.7.1 Caso o docente venha a solicitar vacância do cargo, exoneração do cargo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria ou redistribuição, antes de cumprido o período de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

permanência previsto no item 4.7 deste edital, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

4.7.2 Caso o docente não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, terá sua situação analisada pela CPPD, observando o parecer do setor em que esteja lotado, podendo ser solicitado ao servidor os documentos que se julgar necessário para melhores esclarecimentos da situação. A Comissão emitirá parecer e encaminhará à Direção-Geral para homologação.

4.8. O docente deverá encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas o atestado de matrícula no mês de agosto, e o histórico escolar no mês de março, comprovando que permanece realizando o curso de pós-graduação, conforme estabelecido no processo de concessão do afastamento.

4.9. O docente licenciado ou afastado em tempo integral fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar.

4.9.1 Na hipótese em que o período das férias programadas coincidir, parcial ou totalmente, com o período da licença ou afastamento, as férias do exercício correspondente serão reprogramadas, sempre que possível, vedada a acumulação para o exercício seguinte em decorrência da licença ou afastamento.

4.10. O auxílio-transporte será suspenso durante o período de afastamento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas de 31 de março a 13 de abril de 2016, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Campus* Camboriú, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

5.2. No momento da inscrição o servidor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia de documento de identidade com foto;
- c) Documento comprobatório com data de ingresso no IFC, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas;
- d) Documento comprobatório com data de ingresso no Campus, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas;
- e) Documento expedido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Campus* Camboriú informando: licenças e afastamentos do servidor nos últimos quatro anos;
- f) Comprovante de seleção e aceite ou de matrícula (identificando o semestre em que está matriculado) no curso Pós-graduação *Stricto Sensu*, se houver; No



caso de curso em andamento, o servidor deve apresentar atestado de matrícula e histórico escolar. Caso estes documentos não sejam incluídos na inscrição do servidor, será considerado como não matriculado para fins de aplicação de critério de desempate.

g) Dados do programa de pós-graduação que o requerente está pleiteando e/ou cursando (Nome do Programa, Conceito CAPES disponível em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos>, Instituição, área de concentração, duração prevista, data prevista para início e fim);

h) Documento expedido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC Declarando que o servidor não responde a inquérito administrativo;

i) Caso o servidor ocupe Cargo de Direção ou Função Gratificada, deverá anexar documento se declarado ciente de que o afastamento integral implicará na perda do referido cargo/função.

5.3. As inscrições deverão ser homologadas pela CGP do *Campus* e publicadas no endereço eletrônico www.camboriu.ifc.edu.br. na data de 14 de abril de 2016.

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos neste edital será realizada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus* Camboriú, de acordo com a ordem de prioridades estabelecidas no artigo 39 da Resolução nº 009-CONSUPER/2013, alterada pelas Resoluções nº 065-CONSUPER/2013 e nº 003-CONSUPER/2014.

I - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *Campus*, conforme data de lotação no respectivo *Campus*;

II – Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *Stricto sensu*;

III – O mais idoso;

6.2. Cabe a CPPD, no período de 14 à 20 de abril de 2016, verificar a documentação apresentada e efetuar a devida classificação dos candidatos.

7. DOS CLASSIFICADOS

7.1. A lista dos classificados neste Edital será divulgado dia 25 de abril de 2016, no endereço eletrônico www.camboriu.ifc.edu.br.

8. DOS RECURSOS



8.1. Os recursos deverão ser protocolados na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Campus* Camboriú, das 8h às 11h e das 14h às 17h, até 48h após a divulgação do resultado.

8.3. Os recursos serão encaminhados à CPPD, que emitirá parecer conclusivo.

8.4. A divulgação do resultado, caso haja recurso, será dia 29 de abril de 2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução nº 009-CONSUPER/2013, alterada pelas Resoluções nº 065-CONSUPER/2013 e nº 003-CONSUPER/2014.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo.

9.3. A irregularidade de informações prestadas a este Edital, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Direção-Geral com vistas a este processo de classificação objeto deste Edital.

9.5. As alterações e os atos decorrentes deste Edital serão publicados no endereço eletrônico www.camboriu.ifc.edu.br.

9.6. A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da emissão da portaria pela Reitoria do IFC e desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos no item 3.1. e 3.2. deste edital.

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela CPPD, se necessário, encaminhados ao CONCAMPUS.

9.8. Este Edital é válido para os cursos que se iniciarem no 2º semestre de 2016, salvo se a pós-graduação do servidor já estiver em andamento.

9.9. É vedado solicitar afastamento para curso ou instituição diferentes dos informados na inscrição deste processo.

9.10. A aprovação neste Edital não gera direito líquido e certo do afastamento. Para o efetivo afastamento integral para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* é necessário que o candidato aprovado dentro do número de vagas solicite a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

abertura de processo seguindo as instruções da Diretoria de Gestão de Pessoas além das disponíveis em: www.ifc.edu.br (Institucional> DGP> Manual do Servidor> Afastamentos> Afastamento Integral para pós-graduação *Stricto Sensu*) e atenda os critérios estabelecidos no item 3.1. e 3.2. deste edital.

Publique-se.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Rogério Luís Kerber.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Matrícula Siape nº: _____ Data de exercício no cargo: _____
Cargo: _____
Câmpus/Lotação: _____
E-mail: _____ Fone: _____
Data de exercício no cargo (IFC): _____
Data de exercício no cargo (*Campus*): _____
Nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Área de conhecimento: _____

Nome do programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*: _____

Instituição: _____

País/Cidade: _____

Data prevista de início: ___/___/___ Data prevista de término: ___/___/___

Cursando: () Sim () Não. Se sim, semestre que está cursando: _____

Local/Data: _____

(Assinatura do Servidor)

- Anexar a este formulário a documentação exigida no item 5.2 deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Coordenação de Gestão de Pessoas

Declaro que recebi os documentos a baixo relacionados, do servidor _____, referentes ao Edital N° 032/GDG/IFC-CAM/2015:

Rubrique no item em que o documento foi entregue	Documento
	a) Formulário de inscrição (Anexo I);
	b) Cópia de documento de identidade com foto;
	c) Documento comprobatório com data de ingresso no IFC, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas
	d) Documento comprobatório com data de ingresso no Campus, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas
	e) Documento expedido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – <i>Campus</i> Camboriú informando: licenças e afastamentos do servidor nos últimos quatro anos;
	f) Comprovante de seleção e aceite ou de matrícula (identificando o semestre em que está matriculado) no curso Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , se houver; No caso de curso em andamento, o servidor deve apresentar atestado de matrícula e histórico escolar. Caso estes documentos não sejam incluídos na inscrição do servidor, será considerado como não matriculado para fins de aplicação de critério de desempate.
	g) Dados do programa de pós-graduação que o requerente está pleiteando e/ou cursando (Nome do Programa, Conceito CAPES disponível em: http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos , Instituição, área de concentração, duração prevista, data prevista para início e fim);
	h) Documento expedido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC Declarando que o servidor não responde a inquérito administrativo;
	i) Caso o servidor ocupe Cargo de Direção ou Função Gratificada, deverá anexar documento se declarado ciente de que o afastamento integral implicará na perda do referido cargo/função.

Camboriú, ___ de _____ de 2016 - ___h ___min

Assinatura e Carimbo do Recebedor